



PROJETO DE LEI N° 010 de 06 de junho de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

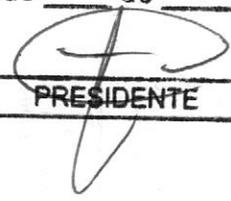
Art. 1°. As atividades de Combate a endemias e agentes comunitários de Saúde são consideradas insalubres.

Art. 2° - O Adicional de insalubridade devido aos agentes mencionados será pago mensalmente no percentual de **20%** (vinte por cento), incidindo sobre o salário base da classe.

Art. 3° - Aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, que estejam no efetivo exercício de suas funções.

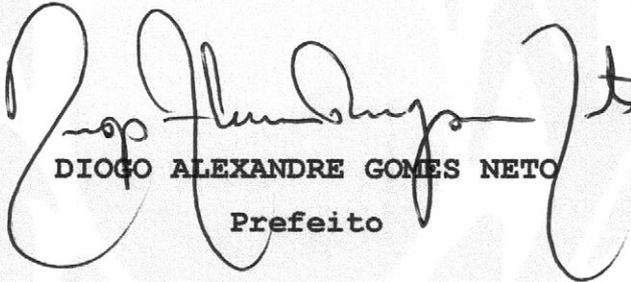
Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.



VISTO		
Chã Grande	de	de
		
PRESIDENTE		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 06 de Junho de 2018.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito



Mensagem ao Projeto de Lei nº 010/2018

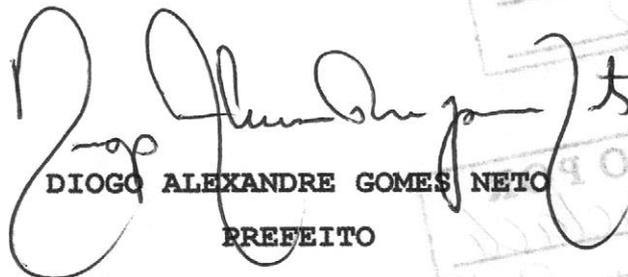
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei complementar que **DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei complementar, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 06 de junho de 2018.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO